



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11621 , DE 12 DE MAIO DE 2005.

Altera o § 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10879, de 23 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o que dispõe o Processo Administrativo nº 33/DIV/PAG/04,

DECRETA:

Art. 1º O § 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10879, de 23 de janeiro de 2004, que “Anula Ato de Transferência para a Reserva Remunerada e reconduz Policial Militar ao serviço ativo”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º O lapso temporal decorrido da data de sua transferência para a inatividade até a do seu retorno ao serviço ativo não é computável para qualquer acréscimo de tempo de serviço ou outra vantagem.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 6 de fevereiro de 2004.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador